



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Avançado Ipatinga  
 Direção Geral  
 Coordenação de Administração e Planejamento  
 Contratos  
 Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG  
 31997347688 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PROJETOS, OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

<b>Título da Obra e/ou Serviço de Engenharia</b>	Aquisição de Sistema Fotovoltaico.				
<b>Nº do Contrato</b>	07/2019	<b>Tipo de Licitação</b>	Pregão	<b>Nº da Licitação</b>	38/2018 (UASG 158718)
<b>Nome do Fiscal de Contrato</b>	Willian Marlon Ferreira				
<b>Empresa Contratada</b>	Flash Soluções em Importação e Exportação, Produtos e Serviços EIRELI	<b>CNPJ</b>	22.934.158/0001-71		
<b>Responsável pela Contratada</b>	Luciano Borges Pacheco				
<b>Data de Início Contratual</b>	21/03/2019	<b>Prazo Contratual</b>	12 (doze) meses		
<b>Dilações Concedidas</b>		<b>Nova Data de Término</b>			
<b>Valor do Contrato</b>	R\$ 178.000,00	<b>Valor de Termos</b>			
<b>Valor Total do Contrato</b>	R\$ 178.000,00				

Termo de Recebimento Definitivo de projetos, obras ou serviços em engenharia, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Avançado Ipatinga emite em favor da empresa Flash Soluções em Importação e Exportação, Produtos e Serviços EIRELI, sob o CNPJ nº 22.934.158/0001-71, referente ao objeto do contrato supracitado.

**COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E/ OU SERVIÇOS**

Presidente: Carlos Renato Magalhães Duarte

Membro 1: Marcos Flávio de Oliveira Silva

Membro 2: Gabriel Miranda Freitas

Representante da Empresa: Luciano Borges Pacheco

A Comissão de Recebimento Definitivo de projetos, obras ou serviços em engenharia, instituída pela cláusula VI, item A, nos Termos do Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que procedeu completa vistoria de projetos, obras ou serviços em engenharia, conforme objeto do contrato supracitado.

Durante a vistoria verificou-se a inexistência de danos, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado em sua totalidade o objeto do Contrato. Pelo que a contratante declara recebida, definitivamente, os projetos, obras ou serviços em

engenharia, acima descritos, podendo a Administração dar por extinto o Contrato, liberando a contratada de encargos contratuais porventura ainda existentes. O Instituto Federal de Minas Gerais irá avaliar todas as instalações que por ventura não foram verificadas neste vistoria, dessa forma o contratante se resguarda da garantia dada pela contratada, para correções de eventuais serviços que por ventura vieram a ser necessários.

Ipatinga, 20 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Magalhães Duarte, Presidente da Comissão**, em 20/11/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Flavio de Oliveira Silva, Membro da Comissão**, em 20/11/2019, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Miranda Freitas, Membro da Comissão**, em 22/11/2019, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **luciano borges pacheco, Representante legal da empresa**, em 25/11/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0440631** e o código CRC **22B0F679**.